



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ

PORTARIA/CMI Nº 181/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- Determinar o cancelamento do processo licitatório para a contratação de empresa especializada de vigilância desarmada, tendo em vista entendimentos sobre a economicidade gerada com tal procedimento e a legalidade da renovação contratual.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 129, de 26 de maio de 2017.

Cumpra-se e publique-se.

Câmara Municipal de Itajubá, em 17 de agosto de 2017.

JOEL CARLOS DE ALMEIDA
Presidente